

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 011/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 019/2021

Autor: Vereador RICARDO RIO

Institui o “Dia Municipal do Ciclismo”, no
Município de Paraguaçu Paulista - SP.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade,
reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador
Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo
óbio no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu
Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto
de Lei nº 019/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

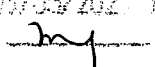
Palácio Legislativo Água Grande, 5 de maio de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente


MARCELO GREGÓRIO
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031237
Data/Hora: 05/05/2021 11:15:14
Responsável: 

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 019/2021

Autor: Vereador RICARDO RIO

Institui o “Dia Municipal do Ciclismo”, no
Município de Paraguaçu Paulista - SP.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa instituir o “Dia Municipal do Ciclismo”, no Município de Paraguaçu Paulista - SP.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

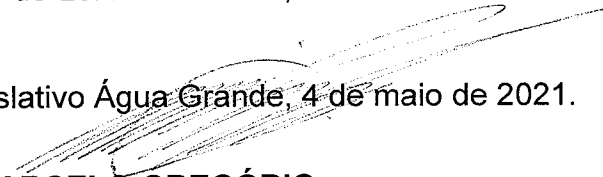
O intuito desta propositura, por fim, é de fortalecer a luta dos amantes da bike, pelo reconhecimento em nosso município do direito de ir e vir com segurança de todo cidadão que faz uso da bicicleta, seja como meio de transporte, competição, lazer ou qualidade de vida, aqui representado pela figura do Ciclista.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o art. 3º do projeto prevê que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 019-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de maio de 2021.


MARCELO GREGÓRIO
Relator